

JULIANO SOUSA GUEDESDiretor Executivo
IPREMONPublicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:D81F49AB**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 1.916-GP/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.****LEI Nº 1.916-GP/2022**

Em, 29 de novembro de 2022.

“Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:**LEI****Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor **R\$ 294.000,00** (duzentos e noventa e quatro mil reais), com recursos provenientes do Governo Estadual, através do Convênio **155/2022/PGE/DER-RO, nota de Empenho nº 2022NL06628**, cujo objeto é “**Recuperação de Estradas Vicinais**”. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.16.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
26.7820032.1384	CV. 155/2022/PGE/DER-RO- RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	235.200,00
4.4.90.30	Material de consumo	58.800,00
Total		294.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022)**.

Palácio 21 de Julho, em 29 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:B46308C0**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 1.917-GP/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.****LEI Nº 1.917-GP/2022**

Em, 29 de novembro de 2022.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**LEI****Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), com recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde-SESAU, através do Convênio nº **540/PGE-2022**, cujo objeto é a aquisição de **01 (um) veículo tipo VAN**.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3010022.1385	CV. 540/PGE-2022- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
Total		200.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022)**.

Palácio 21 de Julho, 29 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:2B0FF67E**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 1.918-GP/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.****LEI Nº 1.918-GP/2022**

Em, 29 de novembro de 2022.

Cria o Auxílio Natalino a ser pago aos Servidores Efetivos e Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:**LEI****Art. 1º**. Cria no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO, o Auxílio Natalino, a ser pago aos Servidores Efetivos e Cargos de Provimento em Comissão.**Art. 2º**. O Auxílio Natalino se constitui em uma parcela única, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que será pago somente no mês de dezembro de 2022.**Art. 3º**. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.**Art. 4º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, 29 de novembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal